



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

196

**PROJETO DE LEI Nº 2023**  
(Do Senhor Francisco Limma)

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, 23 / 08 / 23

1º Secretário

Submete a indicação do Festival dos Cocais para obtenção do Patrimônio Cultural Imaterial de Piauí.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Festival dos Cocais, realizado, anualmente, no município de São João do Arraial, para obtenção da Concessão do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Piauí, nos termos da Lei 4.515, de 09 de novembro de 1992.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 02 de agosto de 2023.

Dep. Francisco Limma

PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa tornar o Festival dos Cocais Patrimônio Cultural Imaterial do Piauí. Tal proposição tem como finalidade valorizar a cultura do território dos Cocais e a tradição junina. O Festival foi criado em 2005, encontra-se na sua 18ª edição, surgiu para preservar e incentivar a cultura das quebradeiras de coco babaçu.

Outrossim, é um incentivo ao desenvolvimento econômico e turístico da região, bem como a preservação da cultura regional. Ademais, no corrente ano, foi sede do XIX Nordeste de Quadrilhas Juninas, o que demonstra a consolidação do evento como um dos maiores eventos juninos do Nordeste.

O evento foi eleito pela Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Piauí (FEQUAJUPI), em 25 de fevereiro de 2023, como a maior festa junina do estado. Nesse sentido, há que se levar em consideração o dever dos três poderes de valorizar e garantir as expressões culturais, posto que fortalece a identidade cultural do povo, bem como promove a geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância da referida proposição, peço aos Pares a aprovação do presente projeto.